



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** nº 1116/2018

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 087/2018.

**TIPO:** Maior Desconto

**NATUREZA:** Registro de Preços

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MAIOR DESCONTO, sendo regido pela Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93.**

**1.2.** Esta licitação tem como fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no Art. 3º: "... *garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*".

**1.3. Local, data de Entrega da documentação e Sessão de Pregão:** Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória – Departamento de Licitações – Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, Telefone **(35) 3524-0908**, às **08:00 horas do dia 12/11/2018**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente naquela data.

**1.4.** Integram o presente edital:

ANEXO I	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO II	Modelo de Declaração – Inciso V, Art. 27 da Lei 8.666/93
ANEXO III	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO IV	Declaração de Enquadramento como ME e/ou EPP
ANEXO V	Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
ANEXO VI	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VII	Modelo da Proposta
ANEXO VIII	Termo de Referência – Teto Máximo
ANEXO IX	Declaração não Possuir Servidor Público
ANEXO X	Relação de Preços de Referência
ANEXO XI	Memorial Descritivo
ANEXO XII	Tabela SUS – Competência 09/2018

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

2.1 Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais através de maior desconto percentual sobre o valor de referência Tabela SUS para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Batista do Glória/MG**, nos termos do **Procedimento Licitatório nº 1116/2018, Modalidade Pregão nº 087/2018**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

2.2 Inclui-se no objeto a cessão do espaço denominado "Laboratório" anexo ao prédio do Hospital para instalação de laboratório.

2.2.1 O espaço corresponde àquele descrito no memorial descritivo (Anexo XI) e o laboratório deve ser instalado atendendo a todas as normas da vigilância sanitária municipal, estadual e federal para atendimento em dias úteis e em horário comercial e a disponibilização de profissionais habilitados/capacitados para atendimento, coleta e resultado do exames de urgência e emergência nos feriados e finais de semana e nos dias úteis fora do horário comercial incluindo o período noturno.

2.2.2 Para a prestação dos serviços, objeto deste, o laboratório deve ser equipado de forma a possibilitar a execução de todos os exames solicitados possuindo toda a estrutura necessária com no mínimo:

- a) Um *Analizador automático para bioquímica e turbidimetria com as seguintes características **mínimas**: software operacional em português; velocidade de 260 testes por hora com função stat; capacidade para 60 pacientes simultâneos (tubo primário ou micro) com carregamento contínuo; refrigeração total; capacidades para 60 pacientes e 40 reagentes simultâneos; com estação automática lavadora de cubetas com água aquecida; com sistema que realiza **urgências** sem comprometer a rotina em andamento dos demais exames; até 80 reagentes simultâneos Mono ou birreagentes – **refrigerados**; programas de testes com 2.000 Programações (protocolos) simultâneas com a possibilidade de uso de inúmeras marcas de reagentes; 90 Cubetas de reação autolaváveis e individuais; estação de lavagem automática das cubetas de reação em 8 Canais possibilitando lavar e secar automaticamente após cada uso, continuamente; 1 braço para reagente / amostra o que possibilita a lavagem das agulhas com água quente sem risco de contaminações por arraste. O modelo SX-260 da SINNOWA é um aparelho que atende ao mínimo exigido podendo o licitante vencedor estruturar o laboratório com equipamento de características/funções iguais e/ou superior a este.*
- b) Um analisador hematológico *automático com as seguintes características **mínimas**: métodos aplicados - Impedância elétrica (corrente direta) e fotometria; Capacidade de processamento - 60 amostras/hora; Módulos de análise - Manual com tubo aberto e Capilar com tubo aberto; Volumes de aspiração - Manual: 50µL de sangue total e Capilar: 20 µL de amostra pré-diluída; Identificação da*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**amostra** - Código de barra (opcional) ou alfanumérica; **Memória** - 240 resultados com histograma; **Impressão** - Impressora interna ou externa (LX300+); **Interface** - Padrão RS-23; **Dimensões** (LxAxP) 42cm x 48cm x 35,5cm. O modelo KX21N da ROCHE é um aparelho que atende ao mínimo exigido podendo o licitante vencedor estruturar o laboratório com equipamento de características/funções iguais e/ou superior a este.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar do certame, empresas especializadas com atividade que abranja o objeto desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**3.2** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1** As empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no país;
- b) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) Que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- d) Suspensas de contratar com a o Município de São João Batista do Glória;
- e) Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

**3.2.2** Servidor, dirigente ou responsável pela licitação no âmbito do Município de São João Batista do Glória; (declaração conforme modelo do anexo IX);

**3.2.3** Pessoas Físicas;

**3.3** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** No local, data e hora indicados neste edital, será realizado o credenciamento dos interessados, quando serão entregues os envelopes com a documentação exigida para o certame.

**4.2** A documentação de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente lacrada, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**  
**PROPONENTE:.....**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1116/2018**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

4.3 Deverão ser apresentados OBRIGATORIAMENTE os seguintes documentos para **pessoa jurídica**:

4.3.1 Para identificação do **representante**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Procuração particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- b) Carta de credenciamento, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO do representante legal; ou
- c) Procuração por instrumento público, estabelecendo poderes para representar o licitante expressamente quanto à formulação de propostas e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão;
- d) **O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo I.**

4.3.2 Para identificação da **empresa**, deverá ser apresentado pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- b) Quando a licitante for representada por sócio ou pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, este deverá comprovar esta capacidade jurídica, não sendo necessário apresentar os documentos do item "4.3.1".

4.3.3 Declaração de cumprimento dos requisitos do Edital **em acordo com a Lei 10.520/02, art. 4º inc. VII** (Anexo VI);

4.3.4 Declaração de não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo vedado pelo Art. 9º da Lei 8666/93, conforme Anexo IX.

4.3.5 Cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente à sessão.

4.3.6 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que deseje gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar:

- a) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, datada no máximo de 60 dias, ou,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- b) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, datada no máximo de 60 dias, ou,
- c) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada da Declaração de microempreendedor individual, datada no máximo de 60 dias, ou ainda;
- d) Declaração formal, sob as penas da Lei acompanhada de documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, datada no máximo de 60 dias.

**4.4** A não apresentação dos documentos para credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se na sessão de lance, contudo, poderá propor recurso contra as decisões tomadas na sessão presencial do Pregão, nos termos do inciso XVIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

**4.5** A documentação deve ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação por funcionário da Administração Municipal.

### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1** A proposta de preço deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROPONENTE:.....**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1116/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018**

**5.2** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, e entregues da seguinte forma:

**5.2.1** Impressa em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e

**5.3** Para a validade das propostas, as mesmas deverão obrigatoriamente, além dos requisitos exigidos no item 5.2, conter:

**5.3.1** Nome, número do CNPJ/CPF, endereço, e meios de comunicação à distância do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- 5.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 5.3.3 Conter a descrição detalhada do item e respectivo preço **em percentual de desconto para o objeto da licitação**, conforme modelo constante do Anexo VII, em moeda corrente nacional;
- 5.3.4 Prazo de execução do objeto, conforme estabelecido no Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços);
- 5.3.5 Condições de Pagamento, conforme estipulado no edital;
- 5.3.6 Para elaboração da proposta de preço, deverá ser observado o **teto mínimo de percentual de desconto** definidos no Termo de Referência anexo a este edital.
- 5.3.7 Declaração de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos e encargos sociais, mão de obra e materiais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

5.4 Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados.

5.5 O licitante ao qual for adjudicado o objeto deverá apresentar a Tabela SUS de Procedimentos de Diagnóstico em Laboratório Clínico atualizada e vigente **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação, devendo, estes documentos serem encaminhados juntamente com a Proposta Comercial ajustada ao preço final (percentual de desconto)**, observando-se para o envio, o estabelecido nos subitens 7.4.8 à 7.4.10 deste Edital.

### 5.6 Os critérios de julgamento e aceitabilidade da proposta são:

- 5.6.1 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SUS – PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO**;
- 5.6.2 O Pregoeiro não aceitará proposta com preços (descontos percentuais) excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerada aquela que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 5.6.3 O percentual de desconto deverá ser expresso em algarismo/número inteiro, sob pena de ser arredondado para cima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- 5.6.4 O percentual apresentado deve refletir o de mercado e compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, fretes, tarifas, encargos, seguros e etc.
- 5.6.5 Não será aceito percentual que ofereça vantagem baseada na oferta dos demais concorrentes, o excessivo ou o inexequível.
- 5.6.6 **O preço máximo** unitário para o objeto deste certame é o constante no **percentual mínimo de desconto** anunciado no Termo de Referência, anexo do presente.
- 5.6.7 Na hipótese do licitante apresentar proposta com percentual inferior ao definido no Termo de Referência, será questionado sobre eventual erro quando da elaboração da proposta, oportunidade em que poderá adequar a proposta ao teto mínimo do Termo de Referência, apresentando lances na sessão.
- 5.6.8 O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

### 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado e rubricado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 1116/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2018

6.2 **Constar OBRIGATORIAMENTE o seguinte para o licitante pessoa jurídica:**

#### 6.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

- a) Registro comercial, em caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

#### 6.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL (Art. 29 da Lei federal 8.666/93):



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
  1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  2. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
  3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou equivalente.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade trabalhista, mediante certidão negativa ou negativa com efeitos de positiva emitida pela Justiça do Trabalho, na forma dos artigos 27, inciso IV, e 29, inciso V, da Lei 8.666/93.
- f) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação, em conformidade com o Artigo 87 da Lei nº. 8666/93 e alterações (Anexo IV).
- g) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/9, conforme Anexo III.

### 6.2.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 da Lei 8.666/93):

- a) Atestado de **capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que a licitante está executando ou executou serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o (s) atestado (s) conter o nome completo do responsável, assinatura com firma reconhecida em cartório do mesmo, CNPJ, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (s), ou qualquer outra forma de que a Equipe de Apoio do Pregão possa valer-se para manter contato com o (s) atestador (s) durante o certame.

### 6.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- a) Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

### 6.2.5 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06:

- a) Caso não apresentados na fase de credenciamento os documentos mencionados no item 4.7 do Edital, a proponente que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 na fase de habilitação, deverá apresentá-los com os demais documentos no envelope de habilitação.

## 7. DO PROCEDIMENTO

7.1 A licitação se procederá em três fases: credenciamento, proposta de preços e habilitação.

### 7.2 Do credenciamento:

- 7.2.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento da documentação, devendo ficar comprovado, no momento do credenciamento, que o interessado ou seu representante legal possui os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2.2 O pregoeiro poderá prorrogar o início da sessão por até 15 minutos. Depois de finalizada a fase de credenciamento, nenhum dos envelopes acima citados será recebido pelo Pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do referido horário.
- 7.2.3 Aberta a sessão, os interessados entregarão ao pregoeiro os documentos e envelopes de credenciamento, proposta de preços e habilitação.
- 7.2.4 O pregoeiro procederá à abertura do (s) envelope (s) contendo os documentos de credenciamento. Serão consideradas credenciadas e aptas a participar da fase de abertura das propostas de preços as empresas que atenderem ao exigido no edital.
- 7.2.5 As licitantes descredenciadas ficarão impedidas de se pronunciarem, apresentarem lances, participando apenas como ouvinte das fases seguintes do certame, salvo quanto ao direito de petição definido no item 8 deste edital.
- 7.2.6 O pregoeiro analisará a proposta de preços da empresa cujo representante foi descredenciado e, tendo sido esta formulada por



representante com poderes, será recebida, sem, no entanto poder formular lances.

### **7.3 Das propostas de preços:**

- 7.3.1** Após a fase de credenciamento, o pregoeiro passará à abertura dos envelopes de proposta de preços, quando será classificada a empresa que apresente a proposta de maior desconto e aqueles que tenham apresentado propostas em percentuais sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à maior.
- 7.3.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da primeira colocada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3.3** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes, limitados a **apresentação de percentual em números inteiros.**
- 7.3.4** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de valor.
- 7.3.5** Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.3.7** A licitante poderá apresentar lance verbal superior ao seu último percentual, mesmo que não supere o do primeiro colocado.
- 7.3.8** Será considerada finalizada a fase de lances quando consultados pelo pregoeiro, nenhum licitante desejar apresentar novo valor, podendo qualquer dos licitantes aumentar o seu próprio percentual até esse momento.
- 7.3.9** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o valor estimado para a contratação.
- 7.3.10** O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido percentual melhor.
- 7.3.11** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3.12** **O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SUS –**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO.

#### 7.4 Da fase de habilitação:

- 7.4.1 Sendo aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação desta, para confirmação das condições habilitatórias.
- 7.4.2 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora e, caso não haja manifestação de intenção de recurso por parte de quaisquer das interessadas, ser-lhe-á adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro.
- 7.4.3 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, atendidas as disposições do subitem anterior.
- 7.4.4 Como condição para celebração do Contrato, a licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 7.4.5 Não havendo intenção de interposição de recurso, as empresas poderão retirar os documentos de habilitação depois de finalizada a sessão. Havendo recurso, o pregoeiro manterá em seu poder os envelopes das demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação" até a decisão final.
- 7.4.6 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 7.4.7 O licitante detentor do maior desconto percentual deverá encaminhar ao Pregoeiro uma **Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL (percentual de desconto)**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.
- 7.4.8 **Nesse mesmo prazo o licitante ao qual for adjudicado o objeto deverá** apresentar a Tabela SUS de Procedimentos de Diagnóstico em Laboratório Clínico atualizada e vigente **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação, devendo, estes documentos serem encaminhados juntamente com a Proposta Comercial ajustada ao preço final (percentual de desconto).**
- 7.4.9 O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo Pregoeiro.
- 7.4.10 O documento proposta comercial ajustada e Tabela SUS de Procedimentos de Diagnóstico em Laboratório Clínico deverá ser protocolizado, em envelope lacrado, com identificação do licitante,



número do Processo Licitatório e número do Pregão, na sala do Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal, podendo ainda, ser enviado por via postal aos cuidados do Pregoeiro do Município de São João Batista do Glória/MG.

## **8. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.2** O (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Chefe do Poder Executivo, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

**8.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação.

**8.5** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) licitante(s) na sessão ou a não entrega das razões do recurso no prazo designado importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao respectivo vencedor.

**8.6 O Pregoeiro poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.**

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisições futuras da Administração Pública, regulamentado no art. 15 da Lei n. 8.666/93.

**9.2** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**9.3** Agente Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimento do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**9.4** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**9.5** O Órgão Gerenciador do presente SRP será o próprio Município de São João Batista do Glória/MG.

**9.6** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.7** Poderá ser realizada quantas contratações forem necessárias dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços, não existindo, para o município um valor limite de pedido mínimo.

**9.8** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme preceitua o art. 15, §4º da Lei n. 8.666/93.

### 10. DA ATA E VALIDAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** Homologada a presente licitação, o Município de São João Batista do Glória/MG, lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (conforme minuta)**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços, o qual terá validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua lavratura.

**10.2** A Ata de Registro de Preços será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Quadro Geral de Preços.

**10.3** A Administração convocará regularmente o interessado para assinar a **Ata de Registro de Preços** conforme o caso, após a homologação, dentro do prazo de três dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**10.4** Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João Batista do Glória/MG, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

**10.5** Poderão ser geradas uma ata para cada fornecedor vencedor e seus respectivos itens, ou, a critério da Administração, será gerada apenas uma ata com todos os fornecedores detentores do registro de preços resultante da presente licitação.

**10.6** A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

### 11. DO CONTRATO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**11.1** O Município de São João Batista do Glória/MG poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

**11.2** Em sendo celebrado, o contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Município de São João Batista do Glória/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, a licitante que durante todo o procedimento licitatório:

- 12.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2** Ensejar o retardamento ou a procrastinação injustificada deste Pregão;
- 12.1.3** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.4** Fizer declaração falsa;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal.

**12.2** Além da sanção prevista no item anterior, a licitante está sujeita às seguintes penalidades:

- 12.2.1** Advertência;
- 12.2.2** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho ou para assinar o contrato, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.
- 12.2.3** A aplicação das sanções previstas neste edital será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 12.2.4** As multas serão creditadas à Conta do Tesouro do Município e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.
- 12.2.5** As demais penalidades referentes à inexecução total ou parcial do objeto deste certame são as elencadas no instrumento do contrato, conforme o caso, anexos deste Edital.

### **13. DO PAGAMENTO, DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**13.1** O Município de São João Batista do Glória pagará à licitante vencedora o valor referente aos exames executados, após e em acordo com o percentual de desconto registrado, nestes já consideradas todas as despesas (tributos, materiais e mão de obra, etc).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**13.2** As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignada no Orçamento do Município no exercício em curso:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
254	02.08.01.10.122.0003.2050.33903900

**13.3** Parte da execução se dará efetivamente durante o **exercício de 2019**, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquela do orçamento vigente para o exercício de 2019.

**13.4** O preço do objeto da presente licitação (percentual de desconto) será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses que corresponde ao prazo de validade da ata.

**13.5** Em havendo variação do preço, decorrente de atualização da tabela de referência, após a assinatura da Ata de Registro de Preços que altere a margem de lucro da detentora da ata, a mesma deve enviar nova Tabela SUS de Procedimentos de Diagnóstico em Laboratório Clínico atualizada para readequação dos preços que incidirá o percentual.

**13.6** Os pedidos serão realizados sempre em acordo com o preço da última tabela apresentada pela detentora da ata.

**13.7** A licitante detentora da ata deve protocolar a Tabela SUS de Procedimentos de Diagnóstico em Laboratório Clínico atualizada sempre junto ao Pregoeiro, podendo enviá-la pelos correios.

**13.8** Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

**13.9** Enquanto nova tabela com preços atualizados estiver sendo enviada ao município, a empresa vencedora (detentora da Ata) não poderá suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**14.1** Da identificação da microempresa ou EPP:

**14.1.1** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração preferencialmente em separado dos demais envelopes, de enquadramento no art. 3º da LC n.º 123, de 2006, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

**14.1.2** A não entrega da Declaração referida no subitem 12.1.1 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na LC n.º 123, de 2006.

**14.1.3** Caso seja apresentada a declaração a que se refere o item 12.1.1 somente junto à documentação de habilitação, o licitante não terá direito aos benefícios da fase de lances (art. 44 e 45, LC 123/2006), mas manterá os demais direitos (art. 43).



#### **14.2 Dos benefícios referentes à fase de lances:**

- 14.2.1** Após encerrada a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 14.2.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.2.3** Para efeito do disposto no subitem 12.2.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
  - b)** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
  - c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - d)** O disposto no subitem anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - e)** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 12.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **14.3 Dos benefícios referentes à regularidade fiscal:**

- 14.3.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.3.2** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte e apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**14.3.3** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do respectivo Contrato, ou revogar a licitação.

### 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**15.1** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

**15.1.1** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

**15.1.2** Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

**15.1.3** Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

**15.1.4** Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores;

**15.1.5** Decreto Municipal nº 1044/2006 e 1046/2006;

**15.1.6** Portaria nº 2.773/2016;

**15.1.7** Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

### 16. DA PUBLICIDADE

**16.1** O aviso deste pregão será publicado no Jornal "Folha da Manhã" nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 1.044/2006, como também, no quadro de avisos da Prefeitura e disponibilizado por meio eletrônico através do site: [www.gloria.mg.gov.br](http://www.gloria.mg.gov.br).

### 17. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

#### 17.1 Dos pedidos de esclarecimentos:

**17.1.1** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por Fax, para o telefone **(35) 3524-0908**, ou por meio eletrônico – [licita.gloria@gmail.com](mailto:licita.gloria@gmail.com).

#### 17.2 Das impugnações:

**17.2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo, mediante registro da petição impugnatória junto ao Departamento de Compras e Licitações no Prédio da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória.

**17.2.2** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

**17.2.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

**18.2** As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.3** Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Chefe do Executivo.

**18.4** O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.5** Todos os representantes das licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

**18.6** O pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.7** Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros formais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos das demais licitantes.

**18.8** A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, desde que autorizado por documento de habilitação legal, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedada a manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas.

**18.9** Os documentos apresentados na licitação poderão ser apresentados através de qualquer processo de cópia, desde que autenticados por cartório competente, ou por cópias juntamente com as originais, e que, após devidamente comprovadas pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, farão parte do processo licitatório.

**18.10** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**18.10.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

**18.10.2** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito Federal por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**18.10.3** Se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e

**18.10.4** Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**18.11** Não se admitirá posterior complementação da documentação.

**18.12** O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste edital quanto às condições de credenciamento, proposta de preços e habilitação, implicará na desclassificação ou inabilitação da licitante, conforme o caso.

**18.13** No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pela licitante, prevalecerá este último.

**18.14** As empresas poderão enviar os envelopes por correio ou outro meio semelhante, desde que entregues antes do início da sessão.

**18.15** Reserva-se o Município de São João Batista do Glória a faculdade de revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade a presente licitação, bem como o direito de adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura das propostas, descabendo em tais casos qualquer indenização às licitantes.

**18.16** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**18.17** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**18.18** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

**18.19** É permitido à contratada subcontratar parcialmente o objeto nos seguintes casos:

**18.19.1** Os exames que somente são realizados em laboratórios especializados, a licitante/contratada poderá terceirizar a execução, porém, somente com a autorização expressa da Secretaria de Saúde.

**18.19.2** Para a autorização de terceirização, no primeiro dia da vigência da Ata/contrato, a licitante/contratada solicitará a autorização relacionando os exames que serão terceirizados a laboratórios especializados e a Secretaria de Saúde emitirá documento formal autorizando os exames que poderão ser terceirizados ao longo da execução do contrato.

**18.19.3** Para a terceirização, a licitante/contratada coletará o material de exame no mesmo dia em que o paciente estiver coletando o material para os demais exames, e encaminhará sob sua inteira responsabilidade, o material para a análise se responsabilizando ainda que o resultado seja entregue na sede do laboratório em São João



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

Batista do Glória sem quaisquer despesas adicionais para o paciente e para O Município.

**18.20 A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses.**

**18.21** O Município de São João Batista do Glória/MG poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

**18.22 Em sendo celebrado, o contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**18.23** Os casos omissos e dúvidas com relação a presente licitação e a este EDITAL serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**18.24** A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar 123/2006, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos neste edital, as normas da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

**18.25** Informações adicionais poderão ser prestadas pelo telefone **(35) 3524-0908**, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h às 17h, ou por e-mail: [licita.gloria@gmail.com](mailto:licita.gloria@gmail.com).

**São João Batista do Glória/MG, 16 de outubro de 2018.**

**Laila Cristina Pereira  
Pregoeira**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de  
mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade)  
\_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_,  
(profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes  
para junto ao Município de São João Batista do Glória praticar os atos  
necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão  
Presencial nº 087/2018**, usando dos recursos legais e acompanhando-os,  
conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los,  
apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar,  
transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação,  
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais  
poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

**Local e data.**

**Assinatura e carimbo de CNPJ**

**Reconhecer firma assinatura**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 11116/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 087/2018

**No caso de pessoa jurídica:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- ( ) Sim  
( ) Não

**Local e data**

**Assinatura e CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 1116/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 087/2018

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos impeditivos que obstaculizem a habilitação no **Pregão nº 087/2018**, da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 1116/2018**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 087/2018**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_,  
(nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil)  
\_\_\_\_\_, (profissão) \_\_\_\_\_ residente a  
\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei,  
para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14  
de dezembro de 2006, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e  
está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção  
Única daquela Lei Complementar.

***Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos  
Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.***

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 1116/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 087/2018

Eu \_\_\_\_\_, portador do  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_,  
representante devidamente constituído da empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, DECLARO cumprir plenamente os  
requisitos de habilitação constante do Edital de **Pregão Presencial nº 087/2018**,  
em acordo com a Lei 10.520/02, Art. 4, inciso VII.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### ANEXO VI

#### MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2018

**Procedimento Licitatório: nº 1116/2018**

**Pregão Presencial: nº 087/2018**

**Natureza: Registro de Preços**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Belo Horizonte, nº 22, Centro, São João Batista do Glória/MG, CEP 37.920-000, inscrita no CNPJ sob o número 18.241.778/0001-58, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Aparecida Nilva dos Santos, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 087/2018**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais através de maior desconto percentual sobre o valor de referência Tabela SUS para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Batista do Glória/MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLAÚSULA I – DO OBJETO

I. Fica registrado neste Município de São João Batista do Glória/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando **a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais através de maior desconto percentual sobre o valor de referência Tabela SUS para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Batista do Glória/MG**, conforme especificações constantes do Edital que a esta precede.

II. Inclui-se se no objeto a cessão do espaço denominado “Laboratório” anexo ao prédio do Hospital para instalação de laboratório.

1. O espaço corresponde àquele descrito no memorial descritivo anexo e parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
2. O laboratório deve ser instalado atendendo a todas as normas da vigilância sanitária municipal, estadual e federal para atendimento em dias úteis e em horário comercial bem como a disponibilização de profissionais habilitados/capacitados para atendimento, coleta e resultado dos exames de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

urgência e emergência nos feriados e finais de semana e nos dias úteis fora do horário comercial incluindo o período noturno.

3. Para a prestação dos serviços, o laboratório deve ser equipado de forma a possibilitar a execução de todos os exames solicitados possuindo toda a estrutura necessária com no mínimo:

c) Um *Analizador automático para bioquímica e turbidimetria com as seguintes características **mínimas**: software operacional em português; velocidade de 260 testes por hora com função stat; capacidade para 60 pacientes simultâneos (tubo primário ou micro) com carregamento contínuo; refrigeração total; capacidades para 60 pacientes e 40 reagentes simultâneos; com estação automática lavadora de cubetas com água aquecida; com sistema que realiza **urgências** sem comprometer a rotina em andamento dos demais exames; até 80 reagentes simultâneos Mono ou birreagentes – **refrigerados**; programas de testes com 2.000 Programações (protocolos) simultâneas com a possibilidade de uso de inúmeras marcas de reagentes; 90 Cubetas de reação autolaváveis e individuais; estação de lavagem automática das cubetas de reação em 8 Canais possibilitando lavar e secar automaticamente após cada uso, continuamente; 1 braço para reagente / amostra o que possibilita a lavagem das agulhas com água quente sem risco de contaminações por arraste. O modelo SX-260 da SINNOWA é um aparelho que atende ao mínimo exigido podendo o licitante vencedor estruturar o laboratório com equipamento de características/funções iguais e/ou superior a este.*

d) Um analisador hematológico *automático com as seguintes características **mínimas**: métodos aplicados - Impedância elétrica (corrente direta) e fotometria; Capacidade de processamento - 60 amostras/hora; Módulos de análise - Manual com tubo aberto e Capilar com tubo aberto; Volumes de aspiração - Manual: 50µL de sangue total e Capilar: 20 µL de amostra pré-diluída; Identificação da amostra - Código de barra (opcional) ou alfanumérica; Memória - 240 resultados com histograma; Impressão - Impressora interna ou externa (LX300+); Interface - Padrão RS-23; Dimensões (LxAxP) 42cm x 48cm x 35,5cm. O modelo KX21N da ROCHE é um aparelho que atende ao mínimo exigido podendo o licitante vencedor estruturar o laboratório com equipamento de características/funções iguais e/ou superior a este.*

III. A Cessão de que trata o item II acima é a título precário e gratuito.

### CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

II. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de São João Batista do Glória/MG** não será obrigado a firmar as contratações que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

I. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 087/2018**.

FORNECEDOR 01							
Razão Social/NOME							
Endereço							
CNPJ/CPF							
Email/faxsimile							
Item	Código	Descrição Objeto	Marca	Unid	Quant	V. Unit	V. Total
Valor Total						R\$	

II. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 087/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III. Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago, a marca e a descrição dos serviços serão os constantes nesta ata de Registro de Preços e no edital que a precede.

### CLAÚSULA V – DA FORMA DE EXECUÇÃO

I. O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 087/2018**.

II. A detentora/contratada deverá realizar os exames, somente com a requisição da Secretaria Municipal de Saúde do Município, com o pedido carimbado e assinado pelo médico responsável da rede SUS e a autorização expressa da Secretaria de Saúde.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

- III.** Para os casos de pacientes internos no Hospital Municipal Dona Chiquita, a licitante/contratada deverá realizar os exames prescritos pelo médico, sendo que neste caso, a solicitação para atendimento será realizada por telefone pela equipe de enfermagem.
- I.** A licitante/contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos inclusive para os atendimentos fora do horário comercial.
- IV.** A detentora/contratada é obrigada a fornecer todos os exames previstos na receita devidamente autorizada, sendo proibido fazer com que o portador do pedido de exames tenha que voltar outra data para realizá-lo (s).
- a)** Considerando que alguns exames são realizados somente em laboratórios especializados, a detentora/contratada poderá terceirizar a execução dos exames especializados, porém, somente com a autorização expressa da Secretaria de Saúde.
- b)** Para fins de autorização da terceirização, no primeiro dia da vigência da Ata/contrato, a detentora/contratada solicitará a autorização relacionando os exames que serão terceirizados à laboratórios especializados e a Secretaria de Saúde emitirá documento formal autorizando os exames que poderão ser terceirizados ao longo da execução do contrato.
- c)** Nos casos de terceirização, a detentora/contratada coletará o material de exame no mesmo dia em que o paciente estiver coletando o material para os demais exames, e encaminhará sob sua inteira responsabilidade, o material para a análise se responsabilizando ainda que o resultado seja entregue na sede do laboratório em São João Batista do Glória sem quaisquer despesas adicionais para o paciente ou para o Município.
- V.** A licitante/contratada será responsável pela coleta de material biológico (sangue, fezes, urina, etc.) e a coleta deverá ser realizada no próprio laboratório contratado.
- VI.** O prazo de entrega dos exames encaminhados/autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde deverá ser no máximo de até 10 (dez) dias e os exames para os casos de urgência e emergência (pacientes internos), no máximo de 60 (sessenta) minutos.
- VII.** O agendamento para coleta dos exames não poderão ultrapassar o prazo de 15 dias.
- VIII.** A licitante/contratada deverá realizar todos exames prescritos na receita autorizada, sem gerar nenhuma despesa ao portador.
- IX.** A licitante/contratada deverá entregar o resultado dos exames no próprio laboratório, inclusive aqueles terceirizados.
- X.** A licitante/contratada deverá disponibilizar funcionários para a realização de plantões vinte e quatro horas para a coleta do material e a realização dos exames de urgência e emergência inclusive e especialmente, nos feriados e finais de semana e nos dias úteis fora do horário comercial incluindo o período noturno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**XI. descumprimento da execução** sem justificativa expressa e plausível acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais, **inclusive uma multa no importe de R\$300,00 (trezentos reais) por dia de atraso.**

**XII.** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de São João Batista do Glória/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**XIII.** A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

**XIV.** Ficará a cargo da empresa licitante vencedora todas as despesas com a instalação do laboratório nos termos da Cláusula Primeira.

### **CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

**I.** O Município de São João Batista do Glória/MG exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**II.** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

**I.** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços realizados (quantitativos de exames) no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma.

**II.** O pagamento mensal corresponderá ao número de exames realizados no mês que será aferida por relatório impresso e assinado por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**I.** Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

**a)** Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

**b)** Cancelamento do registro na Ata.

**c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

II. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote vencedor, após decorridos 02 (dois) dias, a contar da data do inadimplemento.

c) Multa de mora nos termos do inciso VI, X, XI e XII da Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

III. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

IV. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**I. O preço do objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (percentual de desconto) será fixo e irrevogável por um período de 12 (doze) meses que corresponde ao prazo de validade da ata.**

II. Em havendo variação do preço, decorrente de atualização da tabela de referência, após a assinatura da Ata de Registro de Preços que altere a margem de lucro da detentora da ata, a mesma deve enviar nova Tabela SUS de Procedimentos de Diagnóstico em Laboratório Clínico atualizada para readequação dos preços que incidirá o percentual.

III. Os pedidos serão realizados sempre em acordo com o preço da última tabela apresentada pela detentora da ata.

IV. A licitante detentora da ata deve protocolar a Tabela SUS de Procedimentos de Diagnóstico em Laboratório Clínico atualizada sempre junto ao Pregoeiro, podendo enviá-la pelos correios.

V. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**VI.** Enquanto nova tabela com preços atualizados estiver sendo enviada ao município, a empresa vencedora (detentora da Ata) não poderá suspender a execução e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

### **CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:**

##### **a) Pela Administração, quando:**

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**II.** Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

**a)** A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

### **CLAÚSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**I.** A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município que com o pedido carimbado e assinado pelo médico responsável da rede SUS aporá autorização expressa no mesmo.

### **CLAÚSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**I.** Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

II. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
254	02.08.01.10.122.0003.2050.33903900

III. Parte da execução se dará efetivamente durante o **exercício de 2018**, deste modo a dotação orçamentária sofrerá adequações passando a vigorar àquela do orçamento vigente para o exercício de 2018.

IV. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

**V. A (s) Ata (s) de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses.**

VI. O Município de São João Batista do Glória/MG poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93.

**VII. Em sendo celebrado, o contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

VIII. O detentor tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 087/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

---

Aparecida Nilva dos Santos - Prefeita:

---

Licitantes Participantes:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### ANEXO VII

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº  
01116/2018  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº  
087/2018.  
TIPO: MAIOR DESCONTO  
RAZÃO SOCIAL/NOME: .....

CNPJ/CPF: .....  
ENDEREÇO: .....  
TELEFONE: .....  
FAX: .....  
Email: .....

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais através de maior desconto percentual sobre o valor de referência Tabela SUS para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Batista do Glória/MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 1116/2018, Pregão Presencial nº 087/2018.**

Da especificação detalhada do objeto:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Percentual Desconto
01	01	Tabela	Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais através de maior desconto percentual sobre o valor de referência Tabela SUS de Procedimentos de Diagnóstico em Laboratório Clínico.	Mínimo de 1%

**PERCENTUAL POR EXTENSO: .....**

Prazo de validade da presente proposta: 60 (sessenta) dias.  
Demais condições: em acordo com o edital.

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos:

1. todos os tributos, encargos sociais, materiais e mão de obra e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, inclusive plantões de funcionários habilitados vinte e quatro horas incluindo feriados e finais de semana.
2. todas as despesas com a instalação do laboratório nos termos do edital.
3. Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### ANEXO VIII

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Considerações Preliminares:** O objeto do presente certame é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços na realização de exames laboratoriais através de maior desconto percentual sobre o valor de referência Tabela SUS para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João Batista do Glória/MG**, conforme especificações contidas neste anexo, de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

**2. Fundamentação Legal:** Conforme Lei 8.666/93, Lei 10.520/00, Decreto Municipal nº 1044/2006, Decreto Municipal nº 1046/2006 e Instruções Normativas do TCE/MG apresentamos Termo de Referência com Teto Máximo de preços para contratação do objeto abaixo discriminado.

**3. Finalidade:** Esta contratação visa principalmente: *“...garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”*.

**4. Valores:** O preço constante da planilha discriminativa de quantitativos e custos é oriundo pela <sup>1</sup>, **Tabela Sus – Competência 09/2018 e Coleta de Preços em laboratório da rede privada**. Assim, constata-se que os preços dos exames da tabela Sus, que será utilizada como parâmetro para aplicação de desconto, é o mais baixo do mercado justificando assim o uso da Tabela SUS como meio viável para a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Os orçamentos/coletas referidos acima foram realizados por amostragem ante a impossibilidade de precisar todos os exames que serão realizados ao longo da vigência do contrato.

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Valor Global Estimativo de Gastos	Percentual Desconto
01	01	Tabela	Prestação de serviços para realização de exames laboratoriais através de maior desconto percentual sobre o valor de referência Tabela SUS de Procedimentos de Diagnóstico em Laboratório Clínico.	R\$400.000,00	Mínimo de 1%

**5. Recurso orçamentário:** os recursos a serem utilizados para custeio das despesas da presente contratação serão oriundos de recursos próprios do Município de São João Batista do Glória/MG. Para custeio do objeto serão

<sup>1</sup> CONSULTA N. 924.244 RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ



utilizados recursos consignados no orçamento vigente na seguinte rubrica orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
254	02.08.01.10.122.0003.2050.33903900

**6. Prazo de vigência:** O prazo de vigência/execução será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93. O Município de São João Batista do Glória/MG poderá dispensar o termo de contrato, nos termos do Art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, no entanto, em sendo celebrado, o **contrato celebrado terá vigência por um período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**7. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com os serviços realizados no mês no prazo máximo de 30 (trinta) após a emissão e aceitação da Nota Fiscal.

**8. Teto máximo:** O percentual de referência constitui teto mínimo de desconto aplicado na Tabela SUS de **Procedimentos de Diagnóstico em Laboratório Clínico** para a execução do objeto. Assim sendo, a licitação deverá respeitar o percentual mínimo de desconto estipulado, nos termos do Art. 40, X da Lei 8.666/93.

**9. Fiscalização e recebimento do objeto:** A execução do objeto será fiscalizada por funcionário a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**10. Disposições Finais / Informações Complementares:** Dúvidas sobre os orçamentos e ou especificação de produtos e demais necessidades, estaremos à disposição para esclarecimentos.

**São João Batista do Glória/MG, 16 de outubro de 2018.**

**Laila Cristina Pereira  
Pregoeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 1116/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 087/2018

**No caso de pessoa jurídica:**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita  
no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

**a)** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;

**b)** não é o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica e não é empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**c)** não possui nenhuma das vedações do Art. 9º da Lei 8666/93.

**Por ser verdade, firmo a presente.**

**Local e data**

**Assinatura e Carimbo de CNPJ ou CPF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

**ANEXO X**

**RELAÇÃO DE PREÇOS DE  
REFERÊNCIA**

**Procedimento Licitatório: nº 1116/2018**

**Pregão Presencial: nº 087/2018**

**Natureza: Registro de Preços**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **ANEXO XI**

### **Memorial Descritivo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

## **ANEXO XII**

# **Tabela SUS – Competência 09/2018**